



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDEB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 022/2022 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 022/2022 - TOMADA DE PREÇOS
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, TIPO 01 SALA DE AULA NA COMUNIDADE NAZARÉ NO KM 100 DA BR-163, BELTERRA-PA.	
CONTRATADA: J DA SILVA RIBEIRO LTDA ME CNPJ Nº 27.488.489/0001-49	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 02/12/2022 a 31/03/2023	
VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO: 31/03/2023 a 29/05/2023	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 188.251,34 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).	
ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 03/04/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022 - FUNDEB, TP Nº 022/2022, celebrado ente o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar prazo ao contrato originário, passando a vigência a ser de 31/03/2023 a 29/05/2023, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Pedido de Aditivo de Prazo por parte da Empresa (fl.02);
- ✓ Memorando nº 352/2023/FUNDEB de solicitação de aditivo de prazo assinado pela servidora Maria Cristina Nunes da Cunha (fl. 03);
- ✓ Despacho da Ordenadora de despesa ao setor de engenharia solicitando o parecer técnico (fl.04);
- ✓ Parecer técnico assinado pelo engenheiro civil responsável (fl.05);
- ✓ Memorando nº 117/2023/FUNDEB assinado pela Ordenadora de despesa comunicando a autorização do aditivo de prazo (fl. 06);
- ✓ Espelho do e-mail enviado pela Divisão de Logística ao setor de engenharia (fl. 07);
- ✓ Termo de autuação nº 018/2023 assinado pela servidora Maria Cristina Nunes da Cunha (fl. 08);
- ✓ Contrato nº 022/2022/FUNDEB (fl.09 a 13);
- ✓ Certidões de regularidades fiscal e tributária da empresa (fls. 14 a 22);
- ✓ Justificativa acerca do aditivo do contrato, assinado pela ordenadora de despesas (fls. 23 e 24);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 25);
- ✓ Memorando nº 353/2023/FUNDEB de solicitação de aditivo de prazo assinado pela ordenadora de despesas (fl. 26);
- ✓ Termo de autuação nº 051/2023 assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 27);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo (fls. 28 e 29);
- ✓ Despacho da divisão de licitações e contratos para assessoria jurídica (fl. 30);
- ✓ Parecer Jurídico nº 26/2023 favorável ao prosseguimento do processo da Assessora Jurídica Rayane Luiza Feijão OAB /PA 27.757 assinado digitalmente (fls. 31 a 33);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 022/2022- TP nº 022/2022 – FUNDEB assinado entre as partes envolvidas (fls. 34 e 35);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato assinado pela ordenadora de despesas (fl. 36);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 022/2022 - FUNDEB no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/04/2023, CI: 68EF2FA4 e no Diário Oficial da União publicado em: 03/04/2023, seção: 3, pag. 248 (fls. 37 e 38);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petrolino (fl. 39).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 022/2022 - FUNDEB, origem da Tomada de Preços nº 022/2022 está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66, 67 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no GEO OBRAS / TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 13 de abril de 2023.

Digitally signed by SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023